



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 4, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Ofício-Circular nº 4-2013-CR/TRT

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2013

Excelentíssimos Senhores
Juizes de Vara do Trabalho
TRT da 3ª Região

Assunto: Recomendação.

Excelentíssimos Juizes,

esta Corregedoria Regional recomenda a todos os Juizes do Trabalho de 1º Grau deste egrégio TRT que excluam de seus mandados e/ou ofícios dirigidos aos outros órgãos do Poder Judiciário - sobretudo para efeito de penhora no rosto dos autos - os dizeres que seguem transcritos:

"Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça-Avaliador(a), desde já, autorizado(a) a realizar a diligência sem limitação de dia e horário, podendo, ainda, requisitar força policial, se necessário".

Esta recomendação se deve ao fato de que os citados dizeres não se aplicam, definitivamente, aos atos pertinentes ao intercâmbio processual entre magistrados.

Atenciosamente,

MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
Desembargador Vice-Corregedor TRT 3ª Região

(DISPONIBILIZAÇÃO: VIA E-MAIL, EM 2013)